



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Concorrência Pública Edital n.º 003/2020

Objeto: Concessão onerosa, mediante pagamento de outorga dos serviços públicos de administração, conservação, manutenção, operação, obras de melhorias e reformas, através da exploração comercial do terminal rodoviário Engenheiro Cássio Veiga de Sá em Cuiabá/MT.

Caderno de Respostas n.º 02

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado	Respostas
1	14.1.4 – Deverá ser apresentado sempre em duas vias:	Deverão ser apresentados 02 envelopes “A” – Proposta de Preço e 02 envelopes “B” – Documentos de Habilitação? Esta correto nosso entendimento? Nossa dúvida e decorrente da indicação para entrega em <u>duas vias</u> de cada envelope.	Entendimento incorreto. O conteúdo de cada envelope deve estar em duas vias dentro de cada envelope, A e B.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

		Ou o conteúdo de cada envelope deve estar em duas vias e entregue apenas 01 envelope?	
2	18.9.3- Prova, por meio do balanço patrimonial indicado no item 18.9.2 de que, na DATA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES, a LICITANTE possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) , observadas as	Qual a justificativa legal para solicitação de patrimônio líquido de, no mínimo, R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais)?	<p>O art 31, § 3º da Lei 8.666/93 define que poderá ser exigida como documentação relativa à qualificação econômico-financeira capital mínimo ou valor do patrimônio líquido, desde que não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.</p> <p>O Edital de Concorrência Pública N° 003/2020 no item 18.9 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA define o critério de valor mínimo de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) de Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, em obediência ao limite legal, tendo em vista</p>



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	regras específicas dos itens 18.9.7 e 18.9.8 para fundos de investimento entidades abertas ou fechadas de previdência complementar.		o valor estimado da contratação indicado no item 8 do Edital.
3	18.9.3- Prova, por meio do balanço patrimonial indicado no item 18.9.2 de que, na DATA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES, a LICITANTE possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) ,	Qual o motivo/justificativa técnica do valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) para exigência de capital social mínimo indicado na AUDIÊNCIA PÚBLICA – ITEM 20.2 (MINUTA DO EDITAL), ter sido alterado para exigência de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais) de patrimônio líquido? Na ocasião da audiência pública não havia exigência quanto a patrimônio líquido mínimo.	Não ocorreu alteração na exigência. O item 20 – CONCESSIONÁRIA do Edital de Concorrência Pública N° 003/2020 trata do regramento da SPE (Sociedade de Propósito Específico) e define que o valor de capital social subscrito e integralizado para sua constituição deverá ser de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	observadas as regras específicas dos itens 18.9.7 e 18.9.8 para fundos de investimento entidades abertas ou fechadas de previdência complementar.		
4	18.9.3- Prova, por meio do balanço patrimonial indicado no item 18.9.2 de que, na DATA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES, a LICITANTE possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 9.000.000,00 (nove	A comissão de licitações, poderia rever ou ajustar essa exigência mantendo as solicitações dos editais anteriores, ou seja R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) de capital social, considerando que as obras de Reforma e Ampliação do terminal rodoviário não ultrapassam R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), assim como as outorgas variáveis tratam-se apenas de repasse de % para	O item 8 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO do Edital de Concorrência Pública N° 003/2020 no subitem 8.1 apresenta o valor estimado do CONTRATO em termos da RECEITA BRUTA prevista no Anexo VIII – CADERNO ECONÔMICO- FINANCEIRO para todo o prazo da Concessão o valor de R\$ 240.599.247,51 (duzentos e quarenta milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	<p>milhões de reais), observadas as regras específicas dos itens 18.9.7 e 18.9.8 para fundos de investimento de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar.</p>	<p>o poder concedente, e a outorga fixa será paga como premissa para assinatura do contrato, portanto não representando riscos ao poder concedente.</p> <p>Justifica-se esse esclarecimento uma vez que a lei 8.666/93 em seu art.31 § 3º indica a solicitação máxima de 10% do valor da contratação, onde no caso em tela entende-se como referência para cálculo do percentual as obras, outorga fixa e outorga variável pois são obrigações da futura Concessionária, não podendo ser confundidas com o valor estimado de RECEITAS.</p> <p>Por fim, solicita-se tal esclarecimento entendendo que o edital possa ser retificado reduzindo o patrimônio líquido</p>	<p>O valor estipulado de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) de Patrimônio Líquido na fase licitatória de Habilitação Econômico-Financeira atende ao art. 31, § 3º da Lei 8.666/93 relativa à exigência de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido, desde que não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.</p> <p>Salienta-se que o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) de capital social subscrito e integralizado para constituição da SPE é também inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a despeito de não haver previsão legal para a definição de seu valor mínimo.</p>
--	---	--	---



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

		exigido ou alterando tal exigência para capital social utilizando as bases consideradas na AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada em 29/09/2019 E EDITAIS ANTERIORES COM O MESMO OBJETO.	
5	18.9.3- Prova, por meio do balanço patrimonial indicado no item 18.9.2 de que, na DATA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES, o LICITANTE possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) , observadas as	<p>Tendo em vista que as licitações anteriores com o mesmo objeto e escopo semelhante, foram desertas e fracassadas, pergunta-se:</p> <p>O aumento expressivo das exigências quanto a Habilitação econômico-financeira comparando-se com os editais anteriores e Audiência pública, poderá tornar tal licitação com as anteriores, ou seja, fracassada ou desertar, e ainda limitando o número de participantes/licitantes, fazendo com que o poder público não obtenha propostas</p>	Entendimento incorreto. Não existe aumento expressivo de exigência no Edital de Concorrência Pública N° 003/2020 no item 18.9 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	regras específicas dos itens 18.9.7 e 18.9.8 para fundos de investimento entidades abertas ou fechadas de previdência complementar.	diversas e com maior oferta ao erário?	
6	18.10.1 - Atestado ou certidão de aptidão, em documento único, para o desenvolvimento das atividades de comprovação de experiência em operação e/ou administração de Terminal Rodoviário,	Qual a justificativa para as expressivas alterações quanto a qualificação técnica, ou seja, aumento de 1.100 m ² de ABL para 3.000 m ² ? O Referido aumento representa quase 300% de aumento da exigência do edital?	Os critérios de habilitação técnica eleitos pelo Edital possuem vínculos de adequação e pertinência com o objeto licitado e são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	<p>com área bruta locável (ABL) mínima de 3.000m² (três mil metros quadrados) e de no mínimo 725.000 (setecentos e vinte e cinco mil) passageiros embarcados por ano, NÃO será permitido o somatório de atestados ou certidões de aptidão</p>		
7	<p>18.10.1 - Atestado ou certidão de aptidão, em documento único, para o</p>	<p>A comissão de licitações entende que o aumento de quase 300 % na exigência de atestado com ABL de 3.000 m², pode representar uma limitação ao número de participantes?</p>	<p>Os critérios de habilitação técnica eleitos pelo Edital possuem vínculos de adequação e pertinência com o objeto licitado e são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais. Ademais, a complexidade</p>



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

<p>desenvolvimento das atividades de comprovação de experiência em operação e/ou administração de Terminal Rodoviário, com área bruta locável (ABL) mínima de 3.000m² (três mil metros quadrados) e de no mínimo 725.000 (setecentos e vinte e cinco mil) passageiros embarcados por ano, NÃO será permitido o somatório de</p>	<p>Comparando-se que na Audiência Pública e Editais anteriores a exigência de ABL era de apenas 1.100 m².</p> <p>Reforça-se as questões acima quanto ao aumento de exigência sobre a ABL observando-se o item 3.6.4 do anexo VIII onde indica que a ABL locável do terminal rodoviário é de 3.775,20 m², ou seja de acordo com o lei 8.666/93, a exigência quanto a quantitativo de capacidade técnica não pode superar 50% da quantidade objeto do escopo de contratação.</p> <p>A referida comissão, poderia retificar o item 18.10.1 no edital para exigência de apenas 50% do escopo, ou seja exigência não superior a 1.887 m² de ABL?</p>	<p>do objeto do contrato em conjunto com o prazo de 25 (vinte e cinco) anos do contrato recomendam a adoção dos critérios previstos no Edital e não serão alterados.</p>
---	--	--



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	atestados ou certidões de aptidão		
8	18.10.1 - Atestado ou certidão de aptidão, em documento único, para o desenvolvimento das atividades de comprovação de experiência em operação e/ou administração de Terminal Rodoviário, com área bruta locável (ABL) mínima de 3.000m² (três mil metros quadrados) e de no	<p>Qual a justificativa para solicitação de 725.000 (setecentos e vinte e cinco mil) embarque ano?</p> <p>Esta exigência esta em conformidade com a Lei 8.666/93 onde indica que a solicitação de capacidade técnica não seja superior a 50% do objeto licitado?</p> <p>Conforme item 3.6.1 – Receita de Tarifa de Embarque de passageiros – Anexo VIII do edital, esta claro que foi considerado 51.700/mês ou seja 620.400/ano.</p> <p>Dessa forma o edital deveria solicitar para fins de comprovação de capacidade técnica no máximo 50% dos 620.400/ano</p>	<p>O item 18.10 Habilitação Técnica apresenta a exigência de atestado ou certidão de aptidão, em documento único, para o desenvolvimento das atividades de comprovação de experiência em operação e/ou administração de Terminal Rodoviário com área bruta locável (ABL) mínima de 3.000 m² (três mil metros quadrados) e de no mínimo 725.000 (setecentos e vinte e cinco mil) passageiros embarcados por ano.</p> <p>De acordo com o item 3.6.1 – Receita de Tarifa de Embarque de Passageiros foi utilizado o número de embarques de passageiros no período de março de 2019 de 51.700 (cinquenta e um mil e setecentos) como mês típico, valor constante do relatório “Descrição das Receitas do Terminal Rodoviário de Cuiabá – MT” emitido pela SINART</p>



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	<p>mínimo 725.000 (setecentos e vinte e cinco mil) passageiros embarcados por ano, NÃO será permitido o somatório de atestados ou certidões de aptidão</p>	<p>embarques, onde chegamos a 310.200/ano.</p>	<p>– Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário de Turístico Ltda, disponibilizado pela SINFRA/MT.</p> <p>A esta quantidade base foi adotada a sazonalidade dos serviços de transporte intermunicipal e interestadual (relatório janeiro a dezembro de 2019 SINART) conforme quadro apresentado na página 12 do ANEXO VIII – CADERNO DE ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS.</p> <p>Os critérios de habilitação técnica eleitos pelo Edital possuem vínculos de adequação e pertinência com o objeto licitado e são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais. Ademais, a complexidade do objeto em conjunto com o prazo de 25 (vinte e cinco) anos do contrato recomendam a adoção dos critérios previstos no Edital e não serão alterados.</p>
9	<p>3.6.1 - Receita de tarifa de embarque</p>	<p>Solicitamos que sejam informados o histórico (quantidade) de embarques referente ao ano de 2020.</p>	<p>Conforme disposto no Edital, a LICITANTE é responsável pela realização dos seus estudos e levantamentos, sendo referenciais os estudos de</p>



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	de passageiros ANEXO VIII		engenharia e econômico-financeiros elaborados pelo PODER CONCEDENTE.
10	3.11 - Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial	A futura concessionária com o objetivo de melhor atender seus usuários, terá autonomia para ajustar o efetivo de vigilantes e seguranças, conforme demandas do terminal?	A Concessionária deverá executar suas obrigações conforme estabelecido no Programa de Exploração do Terminal Rodoviário, Anexo II, que estabelece parâmetros de execução do objeto contratual.
11	12 - Condições de Participação	Será exigido a entrega de algum tipo de seguro / fiança para garantia da proposta de preço?	Não. O Edital não prevê garantia de proposta.